DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Ano 2020, Número 231

Divulgação: sexta-feira, 25 de setembro de 2020
Publicação: sexta-feira, 25 de setembro de 2020

Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Desembargador Cláudio Brandão de Oliveira
Presidente

Desembargador Cláudio Luís Braga Dell'Orto
Vice-Presidente e Corregedor

Adriana Freitas Brandão Correia
Diretora-Geral

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Gerenciamento
Documental e da Informação

biblioteca@tre-rj.jus.br

Sumário

PRESIDÊNCIA 1
VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL 1
ESCOLA JUDICIÁRIA 2
DIRETORIA-GERAL 2
Assessoria Administrativa 2
Portarias 2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA 3
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS 3
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS 3
SECRETARIA JUDICIÁRIA 3
SECRETARIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 3
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 4
ZONAS ELEITORAIS 4

PRESIDÊNCIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ESCOLA JUDICIÁRIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA-GERAL

Assessoria Administrativa

Portarias

PORTARIA DG Nº 66/2020

Dispõe sobre os critérios para pagamento do serviço extraordinário prestado no mês de setembro de 2020.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO os termos do Ato Conjunto PR/VPCRE n° 14/2020; e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 1º do Ato GP nº 288/2020, publicado no DJE do dia 25/09/2020,

RESOLVE:

Disposições Gerais

Art. 1º. O serviço extraordinário nas Unidades desta Justiça Eleitoral a ser realizado entre 26 a 30 de setembro de 2020, no sábado, domingo e feriados, bem com nos dias úteis, obedecerá aos critérios estabelecidos nesta Portaria, sem prejuízo das disposições contidas no Ato GP nº 288/2020.

Parágrafo único. Os quantitativos autorizados nesta Portaria somente deverão ser alcançados em caso de absoluta necessidade de serviço.

Serviço extraordinário a ser prestado aos sábados, domingos e feriados

Art. 2º. Somente as unidades da Sede previstas no Anexo único permanecerão abertas nos dias 26 e 27 de setembro do ano corrente, em regime de plantão, para suporte às Zonas Eleitorais consignadas nos artigos 4º, 5º e 6º desta Portaria,bem como as unidades judiciárias de 2° grau de jurisdição, das 14 (catorze) às 19 (dezenove) horas, observados os quantitativos estabelecidos. e

Art. 3º. As Zonas Eleitorais responsáveis pelo registro de candidaturas realizarão serviço extraordinário com atendimento ao público, a partir do dia 26 de setembro de 2020, das 14 (catorze) às 19 (dezenove) horas, com até 50% (cinquenta por cento) da lotação do Cartório e sem ultrapassar a jornada individual de 5 (cinco) horas diárias.

Art. 4º. As Zonas Eleitorais responsáveis pela fiscalização da propaganda eleitoral realizarão serviço extraordinário com atendimento ao público a partir do dia 26 de setembro de 2020 das 14 (catorze) às 19 (dezenove) horas, com até 50% (cinquenta por cento) da lotação do Cartório e sem ultrapassar a jornada individual de 5 (cinco) horas diárias.

Art. 5º. As Zonas Eleitorais responsáveis pelo julgamento das representações relativas ao descumprimento da Lei nº 9.504/97 realizarão serviço extraordinário com atendimento ao público a partir do dia 26 de setembro de 2020, das 14 (catorze) às 19 (dezenove) horas, com 1 (um) servidor e sem ultrapassar a jornada individual de 5 (cinco) horas diárias.

Serviço extraordinário a ser prestado em dias úteis

Art. 6º. A realização de serviço extraordinário, nos dias úteis, pelas Unidades previstas nesta Portaria, não excederá 2 (duas) horas diárias e será retribuído em pecúnia, a contar do dia 28 de setembro de 2020, após a oitava hora.

Parágrafo único. O cômputo do serviço extraordinário dos servidores será aferido do que exceder à jornada de trabalho regular do servidor, de 08 (oito) horas diárias, observado o repouso para alimentação e descanso de,

no mínimo, uma hora ininterrupta em cada jornada diária.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo único

UNIDADE	NÚMERO DE SERVIDORES
Presidência	01
Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral	04
Gabinete de Juízes Membros	01 em cada Gabinete
Secretaria de Tecnologia da Informação	05
Secretaria de Manutenção e Serviços Gerais	03
Secretaria Judiciária	07
Secretaria de Administração	03

ADRIANA FREITAS BRANDAO CORREIA

Diretor(a)-Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)